



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS E SPECIAIS E
REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. RODRIGO MORAES DO AMARAL - REGISTRADOR DESIGNADO

Avenida Pinheiro Machado, 749 - Centro - Fone/Fax: 553281-5281/53062270 e-mail: cartorio@farrapo.com.br



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob n.º 298, folhas 188 do Livro A-5, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de junho de 1996, **REGISTRO** da pessoa jurídica de direito privado denominada **CTG SENTINELA DO FORTE**, cuja fundação foi realizada em 25 de abril de 1996 através de cujo registro a mencionada **ASSOCIAÇÃO** adquiriu personalidade jurídica cujo teor é o que segue. O referido é verdade e dou fé.

AVERBAÇÃO: Alterado o Cap. I do Centro e seus fins: Art. 1º A Associação denomina-se C.T.G Sentinela do Forte, fundado em 25.04.296, com sede e foro na rua Dagoberto Barcelos nro. 1040 bairro Floresta, nesta cidade de caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul com prazo indeterminado. CAP. IV - Da Administração do C.T.G Sentinela do Forte. Parágrafo Único: Pelos serviços prestados ao C.T.G os membros da patronagem não terão nenhum tipo de remuneração, tudo conforme documentação arquivada neste Ofício. Em 15.05.2000. Assina: Hermano Assis do Amaral - Oficial Registrador.

AVERBAÇÃO: Ata 001/2003 de alteração de diretoria registrada no Livro B-31, fis. 140 sob nro. 6921. Em 02.05.2003. Assina: Rodrigo Moraes do Amaral - Substituto do Registrador.

AVERBAÇÃO: Eleição e posse de diretoria conforme petição protocolada sob nro. 89+09 do Livro A-6 e transcrita para fis. 198 do Livro A-9 sob nro. 585 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Em 15.06.2007. Assina: Rodrigo Moraes do Amaral - Substituto do Registrador.

Caçapava do Sul, sexta-feira, 17 de novembro de 2017.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 170,10 + R\$ 6,10 = R\$ 176,20

CERTIDÃO PJ (19 pgs): R\$ 157,70 (0056.04.0700014.02342 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 7,90 (0056.01.0700014.34017 = R\$ 1,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,50 (0056.01.0700014.34018 = R\$ 1,40)

ESTATUTO SOCIAL - ORDEM DO PATRÃO

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
"SENTINELA DO FORTE"

CAPÍTULO 1

DO CENTRO E SEUS FINS

Art. 1º. - A Associação denomina-se "CTG SENTINELA DO FORTE", fundado em 25.04.96, com sede e foro no município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º. - A Entidade tem por finalidade:

a) Desenvolver pelos meios competentes, toda e qualquer atividade que vise a defesa do Patrimônio, da moral e cultura do Rio Grande do Sul;

b) Reconhecendo a existência, no Estado, de muitas correntes advindas de grupos étnicos diferentes, pugnar pela concentração de todos os Rio-Grandenses sob o pálio das tradições gaúchas;

c) Pesquisar a vida rural do Rio Grande do Sul e lutar pelas entidades de classe, as instituições oficiais, pelos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do Estado e da Nação, através de monografias, estudos ou mensagens;

d) Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos e todas as manifestações do pensamento e da cultura Rio-Grandense;

e) Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul;

f) Promover cursos intensivos do folclore, história e literatura do Rio Grande do Sul, escolhendo para isso, nomes destacados entre os valores intelectuais da Nação, do Estado e do Município, efetuar reuniões de carácter cultural, campelo ou mesmo recreativo entre os membros da entidade e convidados especiais;

Art. 3º. - O CTG "SENTINELA DO FORTE", não desenvolverá atividades político-partidárias, nem raciais ou religiosas.

Art. 4º. - É dever do CTG "SENTINELA DO FORTE", acatar e defender a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município sede, as decisões do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG 18ª Região), seus regulamentos e sua Carta de Princípios.

continua na próxima página



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS DO CTG "SENTINELA DO FORTE"

Art. 5º. - O CTG "SENTINELA DO FORTE", contará com as seguintes categorias de Sócios (membros):

- a) Fundador Contribuinte;
- b) Fundador Remido;
- c) Remido em casos especiais;
- d) Proprietário ou Patrimonial;
- e) Contribuinte;
- f) Transitório;

§1º. - São membros fundadores todas aquelas pessoas que assinaram a Ata de Fundação da Entidade;

§2º. - São sócios remidos todos aqueles que já obtiverão tais títulos ou venham a adquiri-los através de valores estipulados pela Patronagem e devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Somente serão concedidos estes títulos nas seguintes necessidades:

- a) Na compra de terrenos;
- b) Na aquisição de imóvel para ampliar a sede campestre;
- c) Na ampliação e construção de áreas novas na sede da entidade.

§3º. - Somente serão sócios proprietários ou patrimoniais os que adquirirem títulos nos valores estabelecidos pela assembleia, não sendo isentos de mensalidades, e pagarão 50% do valor da mensalidade atualizada. Estes títulos não poderão ser transferidos.

§4º. - São membros contribuintes aqueles que fizerem proposta e, sendo aprovada pela patronagem, pagarão jóia de sessenta reais, durante a construção, valor este estipulado pela patronagem e mais mensalidade de tres reais inicialmente.

§5º. - São sócios transitórios os maiores de 18 (dezoito) anos que venham eventualmente residir neste município por 01 (um) ano, dado suas atividades profissionais.

§6º. - Poderá oportunamente e somente com a aprovação da Assembleia Geral, dar-se título de membro benemérito a pessoas que tenham prestado relevantes serviços em benefício do CTG "SENTINELA DO FORTE".

Art. 6º. - Para a admissão de sócios (membros) é necessário:

- a) Ter o candidato mais de 18 anos e gozar de boa reputação;
- b) Ter sido proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais e ser esta proposta assinada pelo proposto e pelo proponente.

c) A mencionada proposta será feita em formulário impresso existente na secretaria da entidade e constará os seguintes requisitos exigidos para tal fim:

1- Nome do proponente; 2- Assinatura do mesmo; 3- Nome do candidato, categoria, nacionalidade, estado civil e data do nascimento; 4- Nome do pai, da mãe, profissão, dotes artísticos; 5- Residência, local de serviço, entidades a que pertence; 6- Número do CPF e carteira de identidade; 7- sócios do CTG "SENTINELA DO FORTE" que de-em informações; 8- Certidão de casamento (se for casado), nome da esposa, data de nascimento desta; 9- Filiação da esposa (pai e mãe), relação de dependentes (filhos) com as datas de nascimento; 10- Assinatura do candidato.

d) A proposta será acompanhada por 03 (três) fotos 2x2 do candidato, e 02 (duas) fotos de seus dependentes;

e) A votação será por escrutínio secreto, sendo vetada qualquer discussão do resultado da mesma por parte do proponente, declarando este que quando da submissão de seu nome para aprovação ou não como sócio da entidade, do resultado não lhe caberá o direito de acionar a entidade.

f) Se houver mais de uma proposta, ocorrerá escrutínio separado para cada candidato.

g) A pedido de qualquer membro da patronagem, poderá ser nomeado uma comissão de sindicância, entre os componentes da patronagem que, agido com absoluto sigilo, apresentará um relatório oral ou por escrito para a seguinte reunião da Patronagem, adiando-se, em consequência, a votação da proposta do candidato.

h) Concluindo o escrutínio, o patrão proclamará o resultado da proposta conforme a votação e lançará a palavra "aprovado" ou "reprovado".

i) No caso de aceita a proposta, o candidato receberá um ofício dizendo de sua aceitação e de suas obrigações para com a entidade.

j) No caso de recusa, a patronagem não fará comunicação alguma e o candidato somente poderá ser submetido a novo escrutínio mediante nova proposta depois de decorridos 02 (dois) anos. Em caso algum a proposta feita e assinada pelo proponente poderá dar margem a qualquer pedido de informação ou ação em juízo, pois o candidato ao assinar a proposta, assume com este ato o dever de acatar plenamente a decisão da patronagem, não ficando esta com a obrigação de dar esclarecimento, já que o processo é feito por escrutínio secreto.

Art. 7º. - Cada sócio contribuirá com a importância pecuniária de 3,00 (três reais), estipulado pela Patronagem, com exceção dos sócios remidos e fundadores remidos, que não pagarão mensalidades. Os sócios patrimoniais pagarão 50% (cinquenta por cento) das mensalidades vigentes atualizadas. Os sócios transitórios pagarão em dobro as mensalidades, eis que são isentos de jôias.

Parágrafo único - Os filhos de sócios ao atingirem 16 (dezesesseis) anos de idade passarão a pagar 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, até atingir os 18 (dezoito) anos de idade. Após atingirem a



maioridade serão sócios (membros) contribuintes sem pagar jóia, pagando somente a mensalidade; continuará sendo dependente até os 18 (dezoito) anos.

Art. 8º. - Os títulos de sócios remidos, tanto fundadores como especiais, são vitalícios e não poderão ser transferidos a terceiros.

Art. 9º. - São direitos dos sócios e conjugues e filhos maiores de 18 anos

a) Usufruir os benefícios e regalias que a entidade proporcionar, desde que esteja quite com a tesouraria e esteja em pleno gozo de seus direitos sociais;

b) Votar e ser votado desde que tenha 18 (dezoito) anos e esteja quite com a tesouraria. Os sócios transitórios e licenciados não terão direito a voto e nem serem votados;

c) Apresentar à Patronagem toda a sugestão que julgar de utilidade para a entidade;

d) O associado, para pedir licenciamento da entidade, somente poderá fazê-lo quando for transferida sua residência para fora dos limites do município de Caçapava do Sul. Para obter o licenciamento o sócio deverá estar quite com a tesouraria;

e) Frequentar com seus familiares as festas e demais promoções realizadas pela entidade, desde que esteja quite com a tesouraria;

f) Requerer licença, ficando assim dispensado das obrigações sociais em caso de mudança do município e a critério da Patronagem. O sócio licenciado, para frequentar a entidade e suas promoções deverá pagar o mês em curso e os 02 (dois) meses anteriores;

g) O sócio terá direito de apresentar com prévia antecedência a Patronagem para aprovação ou não, de forasteiros que tenham condições sociais de adquirirem uma autorização para permanecer junto as promoções festivas e sociais da entidade. O sócio que apresentar forasteiros será o único responsável por todos os atos deste, inclusive dívidas que este venha a fazer e se negue a pagar;

h) As viúvas de sócios serão isentas de mensalidades, salvo se contraírem novas núpcias.

§1º. - Entende-se por pessoa da família a esposa, os filhos menores de 18 (dezoito) anos e filhas, se solteiras e que tenham condições sociais, mãe, sogra e avós, dependentes e sob o mesmo teto e com mais de 60 (sessenta) anos.

§2º. - Fica isento de mensalidade o sócio com mais de 70 (setenta) anos de idade, bem como os que venham a apresentar proposta, observando-se para isso a idade acima.

§3º. - Todos os sócios que tenham contribuído mais de 40 (quarenta) anos continuamente com mensalidades, atingindo este limite ficarão isentos das mesmas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
24.06.74

Art. 10g. - A entidade fornecerá para uso exclusivo dos sócios uma carteira social, que deverá conter uma fotografia do sócio com seu nome e categoria.

a) A carteira social será exibida na portaria quando das promoções da entidade, acompanhada do respectivo recibo de pagamento da mensalidade do mês anterior.

b) Serão fornecidas carteiras de dependentes aos filhos menores e filhas, bem como as filhas maiores ainda solteiras e as esposas, assim como da mãe, sogra e avó.

Art. 11e. - São deveres e obrigações dos sócios:

a) Terem pleno conhecimento dos Estatutos;

b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;

c) Fazer parte das comissões ou outras funções quaisquer quando eleito ou quando convidado pelo Patrão;

d) Acatar as decisões dos organismos competentes;

e) Pagar as mensalidades em dia;

f) Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade;

g) Não conservar consigo armas durante as festas ou dentro do recinto da entidade.

h) Comparecer as Assembleias;

i) Nenhum sócio poderá tomar atitudes em nome da entidade ou da Patronagem, ou representá-la sem estar devidamente autorizado pelo Patrão da entidade. Se agir em nome da entidade sem estar devidamente autorizado poderá ser punido com advertência, suspensão e até expulsão, conforme a gravidade da infração cometida.

j) Não permanecer com cobertura chapéu, boina, boné, poncho ou pala, durante reuniões e fandangos.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 12e. - As penalidades se constituem de:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Eliminação.

Art. 13e. - Serão eliminados os sócios:

a) Que praticarem faltas graves contrariando o Estatuto;

b) Já tenham sofrido 02 (duas) suspensões e praticarem atos que estejam sujeitos a nova suspensão;

c) Estando em atraso com 06 (seis) ou mais mensalidades, não pagarem o nem derem satisfação quando cobrados, aí serão eliminados sem prévio aviso.



Art. 14o. - Para efeito do disposto na letra "a" do artigo anterior considera-se falta grave:

- a) Praticar atos desabonatórios ao bom nome da entidade e ao conceito da mesma;
- b) Desacatar em público a Patronagem ou qualquer de seus membros, ofendendo-lhes a dignidade ou sendo indisciplinados com a mesma;
- c) Promover conflitos que causem escândalo, nas dependências da entidade e durante promoções e rodeios que a entidade promova ou esteja tomando parte;
- d) Ser condenado em sentença irrecorrível por crime contra o patrimônio ou qualquer ação de estelionato;
- e) Por não zelar pelo patrimônio desta entidade querendo destruir quaisquer de seus objetos indiscriminadamente.

Art. 15o. - Serão suspensos os sócios que:

- a) Portarem-se de maneira altamente inconveniente nas dependências da entidade ou durante promoções da entidade ou naquelas em que a entidade estiver tomando parte;
- b) Não observarem rigorosamente as disposições estatutárias ou as decisões emanadas da entidade;
- c) Já tiverem sofrido uma pena de advertência e pratiquem atos sujeitos a outra pena de advertência;
- d) Estiverem sendo processados por crime contra o patrimônio até a sentença final;
- e) A pena de suspensão será de 15 (quinze) dias a 01 (um) ano a critério da Patronagem.

Art. 16o. - Serão advertidos os sócios que:

- a) Mantiverem conduta inconveniente nas dependências ou promoções da entidade ou que a mesma estiver tomando parte

Art. 17o. - A primeira advertência será verbal, a segunda será por escrito e a terceira ficará sujeita a suspensão a critério da Patronagem e todas elas deverão ser registradas em livro próprio ou em Atas.

Art. 18o. - Cabe a Patronagem aplicar as penalidades previstas neste capítulo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO CTG "SENTINELA DO FORTE"

Art. 19o. - Para atingir seus objetivos o CTG "SENTINELA DO FORTE", contará com os seguintes órgãos:

- a) Patrão e Patronagem;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
2013 24 7011

continua na próxima página

Fot
duy

- Campeiro);
- b) Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal);
 - c) Assembleias;
 - d) Internadas (Departamentos Cultural, Folclórico e
 - e) Departamento de Esportes.
 - f) Social

SEÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20o. - A Assembleia é o órgão soberano da entidade e constituído por todos os associados quites com a tesouraria e suas decisões serão deliberadas por maioria simples, salvo em casos especiais previstos nestes estatutos. Na Assembleia as esposas e filhas maiores de 18 (dezoito) anos dependentes de sócios, poderão votar e ser votadas:

a) Os sócios presentes assinarão o "Livro de Presença" existente para este fim e que ficará aos cuidados do sola-capaa, sendo que as páginas do mesmo serão numeradas e rubricadas pelo Patrão da entidade, sendo reportada na Ata da Assembleia;

b) Em primeira convocação a Assembleia Geral só poderá ser instalada com a metade mais um dos sócios quites com a tesouraria e com direito a voto;

c) Não havendo numero legal na primeira convocação, a Assembleia Geral funcionará em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de sócios;

d) As medidas votadas pela Assembleia Geral só se tomarão efetivadas se aprovadas por maioria simples de votos, salvo quando se tratar de dissolução ou liquidação da sociedade, caso em que será necessário dois terços no mínimo dos sócios quites com a tesouraria e com direito a voto para tomar tal decisão;

e) A convocação da Assembleia Geral se fará com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, por Edital assinado pelo Patrão e afixado na sede da entidade, tendo sido publicado pela imprensa escrita e falada.

Art. 21o. - As assembleias Gerais serão Ordinárias e Extra-ordinárias:

Art. 22o. - Das Assembleias Ordinárias:

a) As Assembleias serão anuais e no dia 25 de abril, data da fundação da entidade, e servirá para apreciar o relatório da prestação de contas da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, bem como servirá para a eleição da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos que dirigirão a entidade por dois anos. Para esta finalidade será realizada de 02 (dois) em 02 (dois) anos;

b) A votação nas eleições serão secretas e feitas em uma única cédula, contendo a indicação dos nomes e seus respectivos cargos;

c) As cédulas serão depositadas pelos associados em uma urna especial, após assinar o livro de presença o associado vota na urna ao lado.

H
2011

2011.16.70.11



d) A apuração será feita por uma comissão de 03 (três) membros (sócios) designados pelo presidente da Assembleia, o qual nunca deverá fazer parte da Patronagem cessante ou ser candidato;

e) Em caso de oposição, os associados que compuserem uma chapa não poderão compor outra, e em caso dos candidatos a Patrão virem a ser na votação declarados empatados, considerar-se-á eleito o mais idoso.

f) Qualquer incidente de impugnação ou protesto serão resolvidos pela própria mesa diretiva dos trabalhos;

g) O Edital de convocação deverá somente conter o seguinte texto: "Prestação de contas de sua administração e eleição da nova Patronagem"

Art. 23º. - Das Assembleias Extra-ordinárias:

a) A Assembleia Geral Extra-ordinária, será convocada pelo Patrão, para deliberar sobre o seguinte:

- Assuntos de interesse financeiro da entidade;
- Assuntos de interesse geral da entidade;
- Reforma dos Estatutos (ordens do Patrão) ou feitura de nova redação estatutária;

- Dissolução ou liquidação da entidade;

- Preenchimento de cargos vagos.

§1º. - O Edital de convocação deverá conter taxativamente a ordem do dia e o motivo da convocação.

§2º. - Nas Assembleias Gerais eletivas, em casos de existir uma única chapa, será ela eleita com qualquer numero de votos.

§3º. - Quarenta e oito (48) horas antes das eleições, as chapas ou chapa para cargos eletivos, obrigatoriamente, terão que ser apresentadas ao Conselho de Vaqueiros para que este a(s) julgue quanto a sua legalidade e as tornem registrada ou registradas. A não observância desta medida torna a chapa ou chapas inelegíveis.

SEÇÃO DA DIRETORIA

Art. 24º. - A Diretoria é órgão da administração da entidade e responsável imediata pelo patrimônio material e moral, tendo autonomia de acordo com seus deveres emanados de sua eleição e estatutos da entidade.

Art. 25º. - A Patronagem é eleita pelo período de 02 (dois) anos pelas Assembleias Gerais e por voto secreto, sendo composta pelos seguintes membros:

- a) Patrão (Presidente);
- b) Maior-Dono (1º vice-Presidente);
- c) Capataz (2º Vice-Presidente);
- d) Primeiro Sota Capataz;
- e) Segundo Sota Capataz;
- f) Primeiro Agregado das Pichas (Tesoureiro).

Handwritten initials/signature.

Handwritten initials/signature.

g) Segundo Agregado das Píchas (2º. Tesoureiro),

Art. 26º. - A Patronagem se reunirá no mínimo 02 (duas) vezes por mês em dia e hora por ela determinados; ordinária ou extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 27º. - A Patronagem considerar-se-a legalmente constituída, quando participarem da reunião no mínimo a metade de seus membros.

§1º - Perderão seus cargos os membros da Patronagem que faltarem a 03 (tres) reuniões sem motivos justificados ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

§2º - As reuniões da Patronagem deverão comparecer os posteiros das invençadas existentes na entidade;

§3º - O Quadro jurídico quando convocado.

Art. 28º - Compete a Patronagem:

a) Auxiliar o Patrão em todos os seus atos administrativos de interesse da entidade;

b) Administrar os bens da entidade de acordo com o Patrão;

c) Cumprir e resolver todos os assuntos sociais Administrativos, de acordo com este estatuto, fazendo lavrar Atas de suas reuniões;

d) Aceitar, Recusar, Punir, Demitir e Admitir sócios;

e) Convocar na forma destes Estatutos, as Assembleias, juntamente com o Patrão;

f) Submeter ao Conselho de Vaqueanos para a sua apreciação os casos omissos deste Estatuto;

g) Punir os falosos, na forma deste Estatuto, comutar ou tomar sem efeito as penas que houver imposto;

h) Conceder ou negar licença aos sócios;

i) Propor Assembleias Gerais Extra-Ordinárias para reforma ou alteração dos Estatutos (ordem do Patrão) ou em outras medidas de interesse social;

j) Nomear ou demitir funcionários da sociedade, fixando-lhes atribuições e salários juntamente com o Patrão;

k) As esposas dos membros da Patronagem terão como atribuições, entre outras, a decoração da sede, recepcionar convidados e fiscalização da sede social.

Art. 29º - Compete ao Patrão:

a) Representar a entidade, ou nomear qualquer outra pessoa para que o represente em qualquer ato público ou particular;

b) O CTG "SENTINELA DO FORTE" será representada judicial ou extra-judicialmente pelo Patrão;

c) Presidir as reuniões da Patronagem e convocar as mesmas sempre que julgar necessário;

d) Designar os dias das reuniões da Patronagem;



- e) Resolver os assuntos que requerem urgência, comunicando sua resolução a Patronagem na primeira reunião desta;
- f) Assinar com o Agregado das Pílicas (Tesoureiro) os documentos de responsabilidade financeira e com o Seta Capataz as Atas e correspondências;
- g) Assinar com os devidos Posteiros de Invernadas Artísticas, Campeira e Cultural as correspondências dos respectivos departamentos (Invernadas);
- h) Designar auxiliares necessários para a sua administração;
- i) Autorizar as despesas necessárias até 40 (quarenta) salários mínimos;
- j) Na Assembléia em que ocorrer sua eleição, deverá apresentar ao plenário por escrito ou oralmente seu programa de ação administrativa;
- k) Apresentar na sessão de posse da nova Patronagem um relatório completo das atividades da entidade, durante sua gestão;
- l) Proclamar os eleitos pelo resultado das eleições e dar posse aos mesmos dentro de 15 (quinze) dias;
- m) Numerar, rubricar, abrir e encerrar livros da entidade e subscrever diplomas, convites, ofícios especiais e apor "pague-se" nas contas da entidade;
- n) Visar todos os documentos de caixa;
- o) Representar a entidade nas solenidades para as quais tenha sido convidado, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de comissão nomeada;
- p) Vetar as despesas que achar inconvenientes;
- q) Orientar as atividades sociais e econômicas da entidade;
- r) Usar o Voto de Minerva para desempatar qualquer decisão de Patronagem;
- s) Contrair empréstimos e realizar operações de crédito em nome da entidade, juntamente com o Conselho de Vaqueanos até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos;
- t) Convocar uma Assembléia Extra-ordinária para ajudá-lo a resolver necessidades financeiras que vão além de 40 (quarenta) salários mínimos, empregando o numerário exclusivamente naquilo e finalidade para que foi autorizado;
- u) Nomear ou demitir seus respectivos posteiros assim como seus membros e funcionários da entidade;
- v) Criar comissão para julgar e encaminhar os trabalhos de seus departamentos, bem como, de concurso de prendas.

Art. 30º - Compete ao maior Dono:

- a) Auxiliar o Patrão ou substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou definitivos;
- b) Realizar os demais encargos previstos para a Patronagem neste Estatuto;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
043 de 204

Art. 31º - Compete ao Sota Capataz:

- a) Manter em dia o registro da entidade, junto as autoridades competentes;
- b) Efetuar os serviços de secretaria da entidade;
- c) Redigir, publicar e arquivar as comunicações, avisos e circulares da Patronagem;
- d) Organizar e manter em dia o livro de matrícula dos sócios;
- e) E ao segundo Sota Capataz, substituir o primeiro Sota Capataz

Art. 32º - Compete ao Agregado das Pilchas:

- a) Assinar com o Patrão os documentos de ordem financeira;
- b) Efetuar os serviços de tesouraria;
- c) Conservar sob sua responsabilidade os documentos em dia e a responsabilidade financeira da entidade;
- d) Saldar as dívidas dos valores monetários autorizados após o "visto" do Patrão;
- e) Apresentar a Patronagem, mensalmente o movimento da tesouraria e as Assembleias Gerais um Balanço de Caixa;
- f) Apresentar ao Conselho de Vaqueanos, mensalmente um balancete de receitas e despesas, acompanhada do demonstrativo de contas e com especificação de todos os lançamentos;
- g) Manter o registro de nomes de sócios;
- h) Entregar a Patronagem uma relação nominal dos sócios em atraso com as mensalidades e possíveis de eliminação;
- i) E ao segundo Agregado substituir o Primeiro

Art. 33º - Em caso de demissão do Patrão e do Maior Dono, assumirá o Capataz e na falta deste, o substituto legal. Em caso de demissão de toda a Patronagem assumirá o Patrão do Conselho de Vaqueanos, que dentro de 15 (quinze) dias convocará uma Assembleia Extra-ordinária para eleição de uma nova Patronagem.

Art. 34º - Havendo demissão de toda a Patronagem e Conselho de Vaqueanos, assumirá o socio mais antigo, que dentro de 15 (quinze) dias convocará uma Assembleia Geral Extra-ordinária para eleger uma nova Patronagem e um novo Conselho de Vaqueanos.

Art. 35º - No caso de 01 (um) ou mais membros da Patronagem não estarem desempenhando satisfatoriamente as funções inerentes do cargo, poderá o Patrão, juntamente com os demais membros da Patronagem eliminá-los de seus cargos ou substituí-los se for o caso.

§ Único - A nenhum membro da Patronagem caberá o direito de se demitir da Patronagem sem um aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência. Os motivos que levarem a pedir demissão deverão ser justificáveis e aceitos pela Patronagem.



Art. 36º - Todas as invernadas ou departamentos da entidade devem submeter ao Patrão suas programações, sendo responsáveis pelas mesmas perante o quadro social e seus membros.

Art. 37º - As invernadas consistem em órgão auxiliares do Patrão, destinadas aos trabalhos relativos dos seus departamentos que existirem tanto quanto se fizerem necessários.

Art. 38º - Da representação da entidade.

O CTG "SENTINELA DO FORTE" representar-se-á sempre pelo Patrão ou pela Patronagem ou por qualquer de seus membros desde que estejam devidamente autorizados pelo Patrão.

§ 01 - Todos os departamentos devem submeter ao Patrão suas programações, sendo responsável por estas seus postos ou capitães que representarão os demais componentes.

§ 02 - O Patrão representará civil e criminalmente a entidade.

Art. 39º - Para pertencerem ao departamento campeiro da entidade seus componentes deverão ser sócios.

Art. 40º - O Conselho de Vaqueanos é o órgão fiscalizador da administração da Patronagem, com poderes de fiscalizar todos os documentos de interesse financeiro da entidade.

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 41º - O Conselho de Vaqueanos será composto de 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, sendo eleito seu líder de comum acordo entre seus componentes.

§ 01 - O Conselho de Vaqueanos deverá se reunir 01 (uma) vez por mês ordinariamente ou extra-ordinariamente quando convocado pelo Patrão da entidade.

§ 02 - Considera-se legalmente instalado o Conselho de Vaqueanos com a presença de pelo menos de 03 (três) de seus componentes.

Art. 42º - Composto ao Conselho de Vaqueanos:

a) Julgar a conveniência ou não das despesas extraordinárias de até 40 (quarenta) salários mínimos regionais que estejam sendo feitas pela executiva da entidade.

b) Convocar os membros do Conselho de Vaqueanos e tarefa do Patrão deste Conselho conforme estes estatutos.

c) Emitir, examinar pareceres sobre o relatório financeiro.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

P

F7
decaly

- d) Autorizar empréstimos ou outras operações de crédito de acordo com este Estatuto que seja em benefício da entidade, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos;
- e) Conceder licença aos membros e ao Patrão e demais membros do Conselho quando houver necessidade de licenciamento;
- f) Julgar o balanço geral da Patronagem no mínimo 05 (cinco) dias antes da Assembleia Geral Ordinária;
- g) Solicitar ao Patrão a convocação de Assembleia Geral Extra-ordinária, quando ocorrer graves irregularidades financeiras na vida da entidade;
- h) Convocar a Assembleia Geral quando o Patrão se recusar a fazê-lo para tratar de assunto financeiro;
- i) Quarenta e oito (48) horas antes das Assembleias eletivas, julgar as chapas conforme determina este Estatuto.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DO CTG "SENTINELA DO FORTE"

Art. 43º - Os bens do CTG "SENTINELA DO FORTE" contarão de todos os imóveis, móveis e utensílios, rendimentos, contribuições e outras receitas doadas ou havidas por compra e venda.

§ 01 - Em caso de dissolução ou extinção do CTG "SENTINELA DO FORTE", os bens que, na época constituírem o seu Patrimônio, serão destinados ao MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAUCHO - MTG, entidade civil de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, inscrito no CGCMF sob nº 87.923.687/0001-99, registrado no Cartório Especial de Pessoas Jurídicas sob nº 617.

§ 02 - Os móveis e utensílios deverão ser usados em benefício da entidade.

§ 03 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 44º - A dissolução do CTG "SENTINELA DO FORTE", somente se dará em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim e mediante o voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios quites com a tesouraria e em condições de voto.

§ Único - Havendo um número mínimo de 20 (vinte) sócios que não concordarem com a dissolução, a mesma não poderá se realizar, desde que, estes sócios assumam o comando da entidade.

Art. 45º - Na sede social e nas festas promovidas pela entidade é proibida qualquer discussão política partidária, racial, futebolística e religiosa.

Art. 46º - Os sócios da entidade deverão comparecer nos fandango promovidos, rigorosamente pichados.

OP
030 16 264



Art. 47º - Haverá obrigatoriamente 04 (quatro) fandangos a serem realizados por ano.

Art. 48º - Além das designações previstas nestes Estatutos existirão ainda mais as seguintes:

- a) Agregado das Leis;
- b) Agregado das Falas (orador);
- c) Departamentos (Invernada Cultural, Artística, Campeira, Social e outras que estejam ligadas a nossa tradição,
- d) 1ª e 2ª Frenda, nas categorias adulto, juvenil e mirim;
- e) Diretores de departamentos - Posteiros das Invernadas, e Capataz das Invernadas Campeiras (Piquetes).

Art. 49º - Do Departamento Cultural:

- a) O Departamento Cultural representa o conhecimento e a pesquisa de nossos costumes;
- b) Pesquisa de nossa história é uma das competências do Departamento Cultural;
- c) Deve pesquisar nosso folclore;
- d) Deve pesquisar nossas coreografias;
- e) Apresentar os nossos costumes e nossas coreografias através de seus departamentos;
- f) Os departamentos são compostos por 03 (tres) categorias: Adulto, Juvenil e Mirim;
- g) A nenhum dos outros departamentos caberá o direito de fazer invernada folclórica.

§ Único - O Departamento Cultural só pode existir um.

Art. 50º - Os Departamentos Campeiros serão regidos pelo Regimento Interno.

Art. 51º - O Departamento de Esportes será regido pelo Regimento Interno.

Art. 52º - Todos os casos omissos a estes estatutos serão resolvidos pela Patronagem ou quando necessário por uma Assembleia Geral, convocada "maioria da Patronagem", para tratarem qualquer assunto de interesse da entidade.

Caçapava do Sul, de maio de 1996

Joaquim Manoel Nascimento
Capataz Piquetes

CP
04/05/96

continua na próxima página

CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA
SENTINELA DO FORTE

ATA 01 (FUNDAÇÃO)

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis, realizou-se às 20 horas na capela do Sagrado Coração de Jesus, bairro Floresta, uma reunião de fundação de CTG SENTINELA DO FORTE. A referida reunião teve os seguintes passos: composta a mesa com as seguintes autoridades: Sandra Maria Dutra de Freitas, representando a Secretária de Educação do município de Capapava do Sul; Sr. Percy Cardoso Costa, secretário da Indústria e Comércio desta cidade; Sr. Lucio Moreira, representante da Câmara de Vereadores desta cidade; Sr. Flávio Chaves, patrão do CTG Sentinela dos Campos, desta cidade; Sr. José Francisco Teixeira, conselheiro do Movimento Tradicionalista Gaúcho. Inicialmente usou da palavra o Sr. José Francisco Teixeira que parabenizou os organizadores do evento e destacou a consciência do tradicionalismo Gaúcho, destacou que é mais uma entidade para dar-se as mãos. O início deste trabalho nasce com uma ata de fundação. Pelo mesmo foi feita a apresentação da Patronagem que ora compõe-se, sendo esta escolhida pela comissão Organizadora. A referida Patronagem provisória, terá o período de um ano a contar desta data para comandar os destinos da entidade. CTG Sentinela do Forte, nome escolhido para nova entidade, este com o objetivo de destacar o marco histórico "Forte D. Pedro II". Assim compõe-se a Patronagem Provisória do CTG Sentinela do Forte: Patrão Joaquim Iha do Nascimento; Maior Dono: Waltair Rodrigues Fagundes, Capataz: José Baltazar Chaves, 1º. Sota Capataz: Cesar Tiaraju Souza; 2º. Sota Capataz: Gyro Rios Mesquita, 1º. Agregado das Pichas: Adão Ferreira Walmarath; 2º. Agregado das Pichas: Lida Valéria Fagundes Chaves, Conselho de Vaqueanos: Alter Dutra da Silva, Delfino Ornelas, João Antonio Walmarath, João Clésio Ferreira, Joelton Tadou Chaves; Suplentes: Alberto Teixeira Guedes, José Darvil Zanetti. Este CTG que hoje se funda em Capapava do Sul, recebeu do atual Patrão Sr. Joaquim Iha do Nascimento em forma de doação uma propriedade de 10 hectares de campo situada no Passo do Machado, neste município de Capapava do Sul. Esta propriedade será escriturada como dito, em forma de doação ao CTG Sentinela do Forte. Quando esta entidade estiver devidamente registrada. Esta doação propiciará aos sócios e familiares lazer e a prática de finalidades campeiras. Em caso de dissolução da entidade, esta propriedade passará a integrar o patrimônio do Movimento Tradicionalista Gaúcho, respeitando normas legais interiores. Usou posteriormente a palavra o Sr. Delfino Ornelas, representante do Conselho de Vaqueanos, o mesmo destacando que o novo CTG terá uma preocupação constante em divulgar a altura as novas gerações e destacou que trabalharão com duas correntes: uma de facção Campeira e outra cultural e artística. A palavra do Secretário Percy Cardoso Costa mostrou interesse em acompanhar a Patronagem para levar ao Sr. Prefeito Municipal a solicitação de um terreno em forma de doação para construção da sede social do referido CTG. O vereador Lucio Moreira também em seu pronunciamento, colocou-se a disposição de se



engajar na comissão para levar o desejo da patronagem com referência a aquisição do terreno nas proximidades do Forte D. Pedro II, junto ao Prefeito Local, o referido que usou a palavra parabenizou a comissão organizadora da nova entidade, onde veio a destacar os valores de nossa terra. Voltou a usar a palavra o Sr. José Francisco Teixeira, para destacar que a entidade tradicionalista tem a obrigação de cultivar a tradição para manter a juventude imanada nos cultos de tradição. Destacou ainda a união dos CTG's co-irmãos dizendo que nenhum é inferior ao outro e que todos tem por obrigação servir e trabalhar em função de cultura gaúcha, todos devem lutar sem projeção pessoal. Agradecendo aos representantes dos CTG's locais que se fizeram presentes, convidando para uma Assembleia Geral que realizar-se-á dia 23 de maio em curso para a aprovação dos estatutos. Concluindo os trabalhos destacou ainda que nesta assembleia será lançado a venda os títulos para sócio assim descrito: Jôia - R\$ 60,00 a vista 50,00 ou 4xR\$ 00. Vender-se-á 20 títulos remidos no valor de R\$ 150,00 ou o equivalente uma vacz, para encerrar sugestão de uma senhora presente, que se fazesse um pai nosso, em vista de estamos usando as dependências de uma capela e pedindo ao pai maior a proteção para a entidade que hora se funda. Estes foram os passos registrados nesta ata de fundação que levou a presente ata e assiuo com os demais presentes.

[Handwritten signature]
02/03/64 764

CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA "SENTINELA DO FORTE"

*File
copy*

NOMINATA DA DIRETORIA

PATRÃO
MAIOR DONO:
CAPATAZ:

- 1o. SOTA CAPATAZ:
- 2o. SOTA CAPATAZ:
- 1o. AGREGADO DAS PILCHAS
- 2o. AGREGADO DAS PILCHAS

- Joaquim Iha do Nascimento
- Walfar Rodrigues Fagundes
- José Baltazar Chaves
- Cesar Tiaraju Souza
- Ciro Rios Mesquita
- Adão Ferreira Waimarath
- Hilda Valéria Fagundes Chaves

CONSELHO DE VAQUEANOS

- Alter Dutra da Silva
- Deifino Omellas
- João Antonio Ferreira Waimarath
- João Clésio Ferreira
- Joelton Tadeu Chaves

SUPLENTE DO CONSELHO

- Alberto Teixeira Guedes
- José Davi Zanetti

*File
copy*



CIVIL SENTINELA DO FORTÉ
NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES

NOME	PROFISSÃO	NACIONALIDADE
Joaquim Iba do Nascimento	Pequarista	Brasileira
Walter Rodrigues Fagundes	Padeiro	Brasileira
José Baltazar Chaves	Comerciante	Brasileira
Cesar Tiniqui Souza	Advogado	Brasileira
Cyrol Rios Mosquita	Cabeleleiro	Brasileira
Adão Ferreira Walmirath	Func. Público	Brasileira
Ilda Valéria Fagundes Chaves	Estudante	Brasileira
Alter Dutra da Silva	Comerciante	Brasileira
Delfino Ornelas	Professor	Brasileira
João Antonio Ferreira Walmirath	Aposentado	Brasileira
João Clésio Ferreira	Func. Público	Brasileira
Suelton Tadeu Chaves	Mecânico	Brasileira
Alberto Teixeira Chaves	Agricultor	Brasileira
Jose Darvil Zanetti	Func. Público	Brasileira

Joaquim Iba do Nascimento
Joaquim Iba do Nascimento - Patria

Registo
 298
 Reg. Esp. de Pessoas Físicas
 no 26 de Junho de 1964

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 FORTÉ - SP
 PROTESTOS DE TÍTULOS
 BRANCO, 112 - 13024 - SP
 SP. REG. DE P. FÍSICAS - 1964
 CACAPOVA DO SUL - SP

045 X 764

Fim do documento.

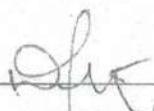
CTG SENTINELA DO FORTE – 30/04/2021 a 26/04/2023

Receitas Operacionais	
Mensalidades	R\$ 17.821,50
Bingos	R\$ 80.555,22
Aluguéis	R\$ 4.000,00
Repasse Emendas Parlamentares	R\$ 47.113,77
Emenda 119/2021	R\$ 1.820,00
Emenda 125/2021	R\$ 5.000,00
Emenda 13,20 e 89/2022	R\$ 19.000,00
Emenda 06/2022	R\$ 8.817,77
Repasse Prefeitura	R\$ 12.476,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 149.490,49

Despesas Operacionais	
Luz	R\$ 9.085,21
Supermercado	R\$ 60.476,32
Material de Expediente, limpeza, reformas	R\$ 23.634,14
Pagamento de Terceiros	R\$ 47.351,05
Contadora	R\$ 3.600,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 144.146,72

SALDO FINAL: R\$ 5.343,77

Caçapava do Sul, 26 de abril de 2023



Darlene Rosa Leão

CRC-RS 77.154



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.808.922/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1996
NOME EMPRESARIAL CTG SENTINELA DO FORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG SENTINELA DO FORTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DAGOBERTO BARCELOS	NÚMERO 1040	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **11:49:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CTG Sentinela do Forte
Fundado 25/04/1996
CNPJ 03.808.922/0001-18
Rua Dagoberto Barcelos, 411.
Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

1º FORTE EM DANÇA

RELATÓRIO

O presente visa apresentar um relatório do Evento “**1º FORTE EM DANÇA**”, realizado em nosso Município, **no dia 21 de Maio de 2017**.

Todos os trabalhos desenvolvidos durante o evento contou com a participação de mais 100 (cem) pessoas envolvidas diretos e indiretamente na realização elaboração e execução do evento.

O Evento **1º FORTE EM DANÇA**, foi primeiro a ser realizado pelo CTG neste formato, competição nas modalidades, danças tradicionais, entrada e saída, danças de salão, declamação, interprete vocal e xula, nas categorias, Pré-mirim. Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana, nos naipes masculino e feminino, com a participação de 20 grupos de danças tradicionais, reunindo-se aproximadamente 2.000 pessoas de fora e do município durante a realização do evento.

Os municípios que participaram do evento foram:

- Santa Maria, Santana do Livramento, São Gabriel, Bagé, Dom Pedrito
- São Martinho da Serra, São Sepé, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul,
- Rosário do Sul

O evento foi realizado no Ginásio de esportes do Município, na Sede social dos Funcionários, Clube da Melhor Idade, Casa da amizade, com toda a infraestrutura necessária, sanitários, palco de danças, arquibancadas e praça de alimentação.

Correndo tudo dentro da mais perfeita ordem e organização, os horários foram todos cumprido e o término de evento ocorreu dentro do tempo previsto.

CTG SENTINELA DO FORTE
CNPJ-03.808.922/0001-18
FUNDADO: 25/04/96
CAÇAPAVA DO SUL-RS



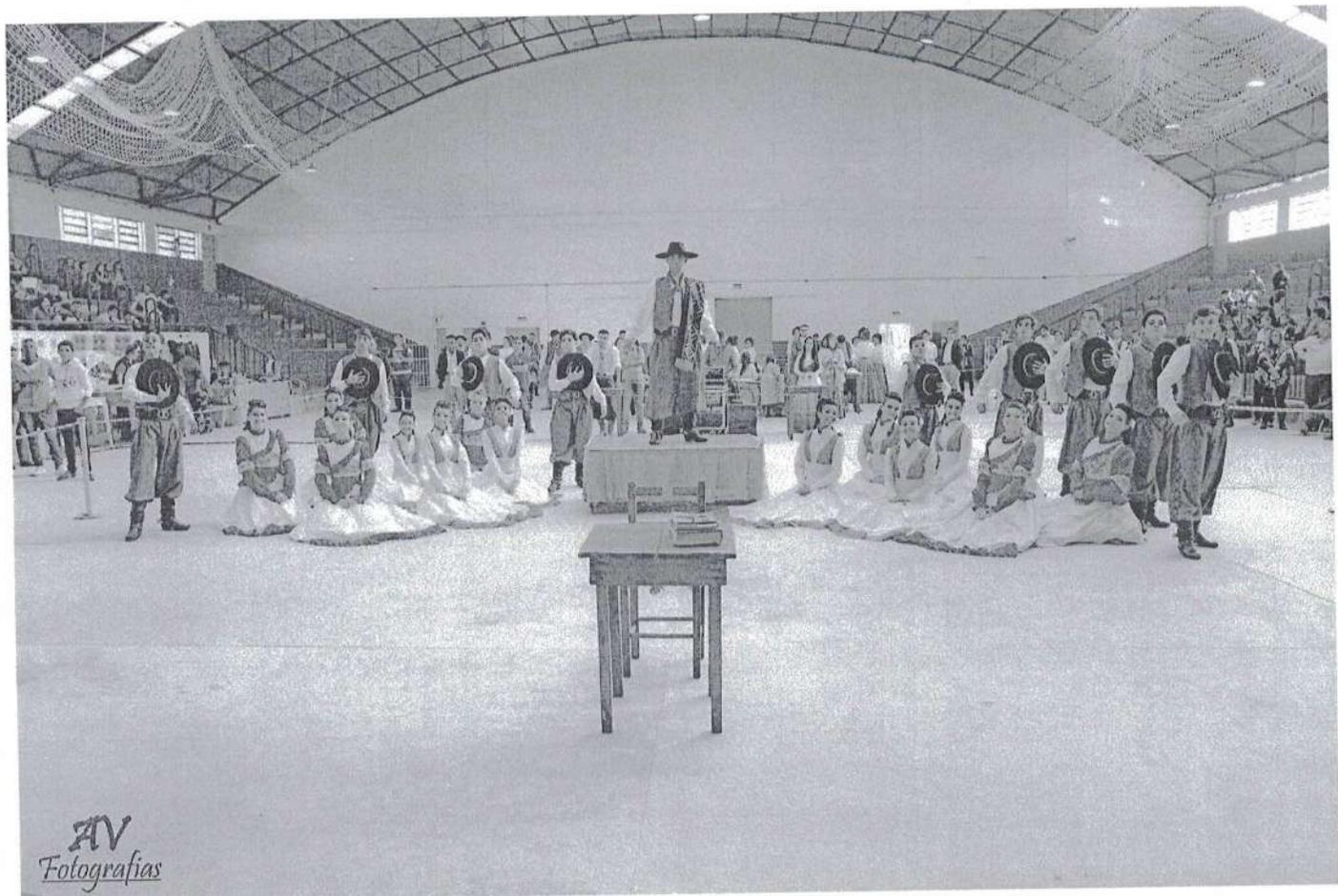
Comissão avaliadora danças gauchas de salão



Comissão avaliadora Declamação



Entrega da Premiação



Apresentações dos grupos de danças



Troféus do 1º Forte em Dança



Cerimonia de Abertura do Evento

<http://farrapo.com.br/noticias/2/17452/1-Forte-em-Danca-acontece-neste-domingo-em-Cacapava-do-Sul.html>

CULTURA

1º Forte em Dança acontece neste domingo em Caçapava do Sul

20/05/2017 17:14



Acontece neste domingo (21), a partir das 8h30, no Ginásio Municipal Cyro Carlos de Melo (Melão), em Caçapava do Sul, o 1º Forte em Dança, com a participação de 12 municípios que integram a 18ª Região Tradicionalista da Região.

O evento é realizado pela Invernada Artística Herdeiros da Tradição, do CTG Sentinela do Forte, e integra a Segunda Etapa de Circuitos de Rodeio da 18ª RT, que traz as modalidades Danças Tradicionais, Dança Gaúcha de Salão, Declamação, Solista, Vocal e Chula.

Será distribuído em quatro palcos: o Palco A, no Melão, com Danças Tradicionais; B, no Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, apresentação de Solista Vocal; C, no Clube da Melhor Idade Vivência, com apresentação de Dança Gaúcha de Salão e o palco D, na Casa da Amizade, Declamação.

O ingresso custa R\$7,00 e dá direito a acesso em todos os palcos. Mais informações com o Peão Municipal Lucas Marques, pelo telefone (55) 9.9639-1025.



CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

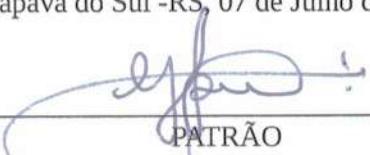
(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **1061961981**, e CPF Nº **436.715.190-53**, residente e domiciliado à Rua/Av. JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES Nº182, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **CTG SENTINELA DO FORTE**, com Sede à RUA DAGOBERTO BARCELLOS, nº 411, Bairro FLORESTA, na cidade de CAÇAPAVA DO SUL, inscrito no CNPJ nº 03.808.922/0001-18, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
INTEGRANTES DA INVERNADA E MEMBROS DA PATRONAGEM IRÃO TRABALHAR NO EVENTO.
2. Instalações Físicas
TODO O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, NO CTG SENTINELA DO FORTE.
3. Equipamentos
OS EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS SÃO EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.
4. Mobiliários
MESAS E CADEIRAS.
5. Experiência na execução do objeto
TEMOS COMO EXPERIENCIA, OUTRO PROJETO DO FORTE EM DANÇA NOS ANOS DE 2017, 2018 E 2022.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 07 de Julho de 2023.


PATRÃO
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

CTG SENTINELA DO FORTE
CNPJ.03.808.922/0001-18
FUNDADO: 25/04/96
CAÇAPAVA DO SUL-RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG SENTINELA DO FORTE
CNPJ: 03.808.922/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:44 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **C813.45CD.0821.D3D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CTG SENTINELA DO FORTE**

CNPJ base: **03.808.922/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **4/9/2023**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24987392**
Autenticação: **35149773**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1411/2023

CADASTRO.....:3808922000118
CONTRIBUINTE.:CTG SENTINELA DO FORTE
CPF/CNPJ.....:03.808.922/0001-18
ENDEREÇO.....:RUA DAGOBERTO BARCELLOS ,0
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 19 de Junho de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 484634377484634



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.808.922/0001-18
Razão Social: CTG SENTINELA DO FORTE
Endereço: RUA DAGOBERTO BARCELOS 411 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402044325175184

Informação obtida em 07/07/2023 11:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG SENTINELA DO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.808.922/0001-18

Certidão nº: 33241248/2023

Expedição: 07/07/2023, às 11:47:57

Validade: 03/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG SENTINELA DO FORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.808.922/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOTA DE ENTREGA E DEPÓSITO

Número da nota
Nº 000277J

Via
cliente

Data de emissão
04/07/2023 14:17:14



Serviço de Registros Especiais
Bel. Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro
Caçapava do Sul - RS - CEP: 96570000
Fone: (55) 3281-2270/5281 - (55) 99617-2502

Nome do apresentante: CTG SENTINELA DO FORTE

Telefone: 55999971590 GILNEI

Entrada em: 04/07/2023 14:17:14

Protocolo: 15360

Tipo Solicitação: Registro/Averbação

Prazo: 10 dias

Depósito: R\$ 0,00

O valor dos emolumentos serão calculados após o término do exame e prática dos atos registrais. Assim, o valor retro é apenas para fins de depósito prévio, podendo haver diferenças a maior ou menor ao final. A entrega do(s) documento(s) requerido e o recibo de emolumentos, serão efetuados mediante apresentação desta NOTA DE ENTREGA. Na falta, ao requerente.

Recebemos os documentos listados abaixo para registro e/ou averbação no vencimento indicado, a contar da data de emissão desta nota.

Observações / Documentos

Espécie do documento: ATA

Declaro, nesta data, ter entregue para protocolar, examinar e registrar/averbar, os documentos acima descritos. (Art.146 da Lei 6.015/73).

Assinatura do Apresentante/Portador

Vencimento: 14/07/2023

Prazo validade do protocolo: 30 dias. Contados da entrega da documentação.

Pagamento via PIX use o QRCode:

AUTENTICAÇÃO

Assinatura do Oficial ou substituto legal

RECIBO

Na data abaixo recebi os documentos em devolução.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do Apresentante

11
Em 11 de maio de 1953, José Eduardo S. Chaves
Presidente do Conselho Municipal de Educação
da Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de Minas Gerais,
por meio do Sr. Juiz de Direito Dr. José de Figueiredo
Mota nº 112/1953

Por este, suscitado no mês de abril de dois mil, vinte e três, reuniram-se na sede desta entidade a Patrão(a) e associados por prazo de 12 horas, em reuniões chamadas, para decidir os assuntos desta entidade para o biênio 1953-1954, dois mil, vinte e três, de modo que a ata da reunião de hoje foi feita a partir de pontos, a qual foi aprovada por unanimidade, todos aprovaram em todos os quesitos. O patrão fez suas colocações finais, agradecimentos, passando a direção para a assembleia, decidindo quem ficaria a frente da entidade, após libatício decidido pela assembleia que o patrão da entidade seria o Senhor Gilnei de Jesus Pereira Marques, o qual fez agradecimentos aos associados, passou a explicar os nomes que compoem o seu patrocínio e seus cargos: Vereador Franklin Ramos Cordeiro, papetaz: Dilmar Battizan, sumaria Seta Lapetaz, Alvaro Cláudio da Silva, segunda da Lapetaz, Cláudio Valdir Mendes, Janete B. Marques, primeira pedagoga das filhas, Carlos Celso Bez Turcão, segundo Aguardador das filhas, Dardeni José de Sá, Aguardador das filhas, Althair Longares, Conselho de Saqueadores: Joselson Marques, Joaquim R. Silva, Manoel Ricardo B. Rodrigues, José Arnaldo Zanetti Filho, Almiria Luiza da Silva, Estelino da Silva Filho, Celso Augusto Alves, Antonio Carlos Rodrigues, Departamento Cultural, Antônio Joséilton da Silva Fonseca e Edla Maria Gonçalves Gonçalves Fonseca, Departamento de Esportes, Dêni Trindade. Após a apresentação de todos os membros foram passadas as considerações finais e agradecimentos, compromentendo-se com a entidade por parte de todos. Alguns poucos agradeceram ao comprometimento de todos desta forma, então, a chapa foi dada por aclamação e a assembleia se encerrou no mesmo momento, local

gfy:



RELAÇÃO DA PATRONAGEM

NOME	GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	D.NASC.	25/10/1965
Nº RG	1061961981	Nº CPF	436.715.190-53
ENDEREÇO	RUA JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES, 182		

NOME	FRANKLIN RAMIRES MEIRELES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	PEDREIRO	D.NASC.	15/07/1962
Nº RG	9033995672	Nº CPF	437.170.390-91
ENDEREÇO	RUA JACINTO DE SÁ, 249		

NOME	CELSO VARGAS ALVES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	AGRICULTOR	D.NASC.	31/10/1967
Nº RG	9041806184	Nº CPF	552.652.940-15
ENDEREÇO	RINCÃO DE LOURDES		

NOME	JAQUES RODRIGUES SILVEIRA		
NACIONALI.	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	COMERCIARIO	D.NASC.	26/03/1981
Nº RG	8083246705	Nº CPF	828.998.600-97
ENDEREÇO	RUA BENTO GONÇALVES, 570		

NOME	DERLI RODRIGUES TRINDADE		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	BARBEIRO	D.NASC.	20/10/1966
Nº RG	5078713673	Nº CPF	552.649.050-53
ENDEREÇO	RUA ARISTIDES DE MACEDO, 86		

NOME	GUILHERME DORNELES LONGARA		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	ADVOGADO	D.NASC.	08/09/1986
Nº RG	6081292291	Nº CPF	009.705.870-07
ENDEREÇO	RUA 7 DE SETEMBRO, 252		

NOME	ANTONIO CARLOS SILVA RODRIGUES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	COMERCIANTE	D.NASC.	12/11/1968
Nº RG	3039968271	Nº CPF	483.369.390-91
ENDEREÇO	RUA DOS LACEIROS, 81		

NOME	DARLENE ROSA LEÃO		
NACIONALI.	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL	DIVORCIADA
PROFISSÃO	CONTADORA	D.NASC.	17/05/1984
Nº RG	3061561118	Nº CPF	003.997.550-98
ENDEREÇO	RUA DAGOBERTO BARCELLOS, 412		

NOME	JOSÉ AILTON DA SILVA FONSECA		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	ELETRICISTA AUTOMO.	D.NASC.	22/05/1967
Nº RG	7045856189	Nº CPF	521.462.600-25
ENDEREÇO	RUA JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES, 358		

NOME	EDILA MARIA HENRIQUES FONSECA		
NACIONALI.	BRASILEIRA	ESTADO CIVIL	CASADA
PROFISSÃO	COMERCIANTE	D.NASC.	18/03/1968
Nº RG	6039971947	Nº CPF	608.898.020-68
ENDEREÇO	RUA JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES, 358		

NOME	CARLOS SOELCI LUZ TEIXEIRA		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	AUTONOMO	D.NASC.	05/05/1962
Nº RG		Nº CPF	444.152.220-72
ENDEREÇO	RUA DOS PARERRAIS, 295		

NOME	JOSÉ DARVIL ZANETTI FILHO		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	APOSENTADO	D.NASC.	01/08/1957
Nº RG	3012193961	Nº CPF	306.737.040-68
ENDEREÇO	RUA PERY PASCHOAL GORESE, 51		

NOME	JANICE BITENCOURT MARQUES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO	D.NASC.	25/08/1970
Nº RG	3061961102	Nº CPF	719.710.170-00
ENDEREÇO	RUA JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES, 182		

NOME	ALMIRA LIMA DA SILVA		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	VIÚVA
PROFISSÃO	APOSENTADA	D.NASC.	09/08/1950
Nº RG	1005827066	Nº CPF	217.756.850-87
ENDEREÇO	AV. LIMA E SILVA, 1065		

NOME	MANOEL RICARDO LOPES RODRIGUES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	AUTÔNOMO	D.NASC.	02/02/1974
Nº RG	4061558088	Nº CPF	731.206.930-49
ENDEREÇO	RUA SILVA JARDIM, 106		

NOME	ETELVINO DA SILVA FLORES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	AUTÔNOMO	D.NASC.	18/10/1957
Nº RG	9092718619	Nº CPF	272.098.570-87
ENDEREÇO	AV. ALFREDO DUARTE, 347		

NOME	DILAMAR BALTEZAN DE BALTEZAN		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
PROFISSÃO	AUTÔNOMO	D.NASC.	15/10/1971
Nº RG	5059144724	Nº CPF	674.606.660-68
ENDEREÇO	BR392 PEDREIRA S/N		

NOME	FANTINA ELOISA VALIN MEIRELES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADA
PROFISSÃO	MONITORA	D.NASC.	08/03/1965
Nº RG	5061504551	Nº CPF	761.249.080-34
ENDEREÇO	RUA JACINTO DE SÁ, Nº249		

NOME	JOSIELSON DA ROSA MENEZES		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADA
PROFISSÃO	AGRICULTOR	D.NASC.	04/02/1985
Nº RG	4083247637	Nº CPF	009.237.160-41
ENDEREÇO	PICADA DAS GRAÇAS		

NOME	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA		
NACIONALI.	BRASILEIRO	ESTADO CIVIL	CASADA
PROFISSÃO	AUTÔNOMO	D.NASC.	23/07/1978
Nº RG	5061559018	Nº CPF	018.324.560-13
ENDEREÇO	VILA PROGRESSO		

CTG SENTINELA DO FORTE
CNPJ-03.808.922/0001-18
FUNDADO: 25/04/96
CAÇAPAVA DO SUL-RS





CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de CTG SENTINELA DO FORTE, se encontra sediada à RUA DAGOBERTO BARCELLOS, nº 411, Bairro FLORESTA, na cidade de CAÇAPAVA DO SUL - RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº03.808.922/0001-18, ativo há de 18 (DEZOITO) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul -RS, 07 de Julho de 2023.

PATRÃO
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

CTG SENTINELA DO FORTE

CNPJ 03.808.922/0001-18

FUNDADO: 25/04/96

CAÇAPAVA DO SUL-RS



RGE S/A - Companhia de Energia S.A.
 Avenida Santa Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
 Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.640/00003-62



USO EXCLUSIVO RGE

CTG SENTINELA DO FORTE
 R DAGOBERTO BARCELOS, 383
 BAIRRO FLORESTA
 96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS

LÓTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	CSUBU002-00000336	31109213	1/1	07/06/2023	05/07/2023	15/06/2023

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
 Tipo de Fornecedor: Trifásico
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Código da Instalação
3093256034

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
02/06/2023	03/05/2023	30

Próxima leitura: 05/07/2023

CTG SENTINELA DO FORTE
 R DAGOBERTO BARCELOS, 383
 BAIRRO FLORESTA
 96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
 CNPJ 03.808.922/0001-18

NOTA FISCAL Nº 041030896 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
 02/06/2023
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43230602016440000152660000410508961030710375
 Protocolo de autorização: 1432300027680096 - 03/06/2023
 às 02:57:05



Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2023	15/06/2023	R\$ 418,51

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,34%	COFINS 4,38%	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Unia. Sistema (unim)/TU2D-JUN23	kWh	451,000	0,43754000	0,55667905	251,08	251,08	17,00	42,68	1,56	9,00	ICMS	401,17	17,00	67,20
Consumo - TE JUN23	kWh	451,000	0,28162000	0,32235516	150,11	150,11	17,00	25,52	1,17	5,43	TUFAREP	242,97	0,84	2,11
Total Distribuição			0,28162000		401,17						COFINS	332,91	4,38	14,52
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição do Cliente IP-CIP - JUN23					11,34									
					418,51	401,17		68,20	3,33	14,52				

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
JUN/23	451 30
MAI/23	351 29
ABR/23	587 29
MAR/23	530 32
FEV/23	583 29
JAN/23	470 28
DEZ/22	618 33
NOV/22	489 31
OUT/22	712 32
SET/22	432 29
AGO/22	419 30
JUL/22	423 33
JUN/22	205 29

Debitado em Físico

Bandeiras Tarifáveis

Foto: site. 00000001. 2023.



CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a CTG SENTINELA DO FORTE inscrita no CNPJ nº.03.808.922/0001-18 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 07 de Julho de 2023.

PATRÃO

GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

CTG SENTINELA DO FORTE

CNPJ 03.808.922/0001-18

FUNDADO: 25/04/96

CAÇAPAVA DO SUL-RS



CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) CTG SENTINELA DO FORTE, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.808.922/0001-18, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada se destina a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto 4º FORTE EM DANÇA.

BANCO Nº	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
NOME	CTG SENTINELA DO FORTE
AGENCIA Nº	0604
CONTA Nº	10830-3

CAÇAPAVA DO SUL-RS, 07 de Julho 2023


.....
GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES
Patrão

CTG SENTINELA DO FORTE
CNPJ.03.808.922/0001-18
FUNDADO: 25/04/96
CAÇAPAVA DO SUL-RS



CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 1061961981, e CPF N°436.715.190-53, residente e domiciliado à Rua/Av. JOÃO CARLOS OSÓRIO TORRES N° 182, representante legal da Organização da Sociedade Civil CTG SENTINELA DO FORTE, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/11/2005 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2017.

Caçapava do Sul -RS, 07 de Julho de 2023.

PATRÃO

GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

CTG SENTINELA DO FORTE

CNPJ 03.808.922/0001-18

FUNDADO: 25/04/96

CAÇAPAVA DO SUL-RS



CTG Sentinela do Forte

Fundado 25/04/1996

CNPJ 03.808.922/0001-18

Rua Dagoberto Barcelos, 411.

Cep: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) CTG SENTINELA DO FORTE, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.808.922/0001-18, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul -RS, 07 de Julho de 2023.

PATRÃO

GILNEI DE JESUS PEREIRA MARQUES

CTG SENTINELA DO FORTE

CNPJ 03.808.922/0001-18

FUNDADO: 25/04/96

CAÇAPAVA DO SUL-RS